N.º.....

BARIRI, DE DE 19

R E S O L U Ç Ã O Nº.002/80.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES.

DR. AMÉLIO TANGANELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA / MUNICIPAL DE BARIRI, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES / QUE LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER QUE A CÂMA- RA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

ARTIGO 1º- Fica fixado, a partir de 13 de No- vembro de 1.979, a remuneração dos Vereadores da Câmara Munici pal de Bariri, observadas as disposições contidas na Lei Com-/ plementar Nº. 25 de 02/07/75, com as modificações da Lei Com-/ plementar Nº. 38 de 13/11/1.979.

ARTIGO 2º- A remuneração, compreendendo o sub sídio (parte fixa, parte variável e sessões extraordinária), a juda de custo, o auxílio transporte, o auxílio moradia e o au- xílio correspondência, corresponderá a 15% (quinze por cento), do que, a igual título for pago aos deputados estaduais.

ARTIGO 3º- A remuneração será atribuida men-/ salmente.

ARTIGO 4º- A parte variável do subsídio será divida pelo comparecimento do Vereador às sessões ordinárias e a participação nas votações.

PARÁGRAFO ÚNICO- O valor de cada sessão ordi- nária será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo/ número das que forem programadas durante o mês.

ARTIGO 5º- As sessões extraordinárias serão, remuneradas até no máximo quatro (4) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO- O valor de cada sessão ex-/ traordinária será obtido dividindo-se por quatro a soma das oi to sessões devidas ao deputado estadual e aplicando-se o per-/ centual previsto no artigo 2º.

N.º.....

BARIRI, DE DE 19

ARTIGO 6º- A atualização em decorrência dos reajustes da remuneração dos deputados estaduais far-se-á por/ Ato da Mesa.

ARTIGO 7º- A despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar a importância correspondente a três por cento (3%) da receita realizada no exercício anterior.

ARTIGO 8º- As despesas decorrentes desta RESOLUÇÃO correrão por conta de recursos orçamentários próprios, e crédito adicional especial, aberto oportunamente.

ARTIGO 9º- A presente RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de Novembro último.

ARTIGO 10º- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bariri, 23 de Abril de 1.980.

DR. AMÉLIO TANGANELLI
Pres. da Câmara Municipal de
Bariri.